



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br
6º andar

EDITAL

EDITAL Nº 02/2015

III PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO - JFSP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, considerando a Lei Nº 11.788/2008, a Resolução nº 208/2012 do Conselho de Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 315/2014, as Resoluções nº 334/2013 e nº 415/2014, e Portaria nº 6803/2012 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Resolução nº 147/2011 do Conselho Nacional de Justiça, tendo em vista o contrato celebrado com o Agente Integrador Super Estágios Ltda-ME, faz saber que fará realizar, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do Programa de Estágio Remunerado da Seção Judiciária de São Paulo para ingresso de estudante regularmente matriculado e com frequência efetiva em **Nível Médio**, o qual se regerá de acordo com as Instruções Especiais.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Super Estágios Ltda- ME, obedecidas as regras deste Edital.

1.2 Os candidatos classificados no presente Edital somente serão convocados quando esgotar-se a lista de aprovados no processo seletivo regulamentado pelo Edital nº 01/2015.

1.3 O processo seletivo público é regido por este Edital e executado em todas as etapas do processo de seleção pela Comissão Organizadora e Examinadora do III Processo Seletivo Público, do Agente Integrador.

1.4 O processo seletivo público destina-se para provimento de vagas de estágio que vierem a ser disponibilizadas na Seção Judiciária de São Paulo, durante o prazo de 01 (um) ano, validade do certame, prazo que poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano de acordo com as necessidades da Administração.

1.5 O estagiário desenvolverá suas atividades no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau em São

Paulo, na Capital, em Unidades cujas atribuições proporcionem atividades compatíveis com seu tipo de formação escolar, possibilitando-lhes vivenciar na prática os conhecimentos teóricos que lhes foram ministrados.

1.6 O Agente Integrador procederá verificação das vagas de estágio em aberto, em cada uma das Unidades de lotação, e sendo constatado o interesse pelo preenchimento de vaga os candidatos aprovados serão encaminhados de acordo com a ordem cronológica de vacância da vaga e da classificação do candidato.

1.7 O estagiário com pretensão de estagiar em outra Unidade de lotação, até o período máximo previsto em Lei, poderá requerer a permuta com outro estagiário, desde que haja interesse tanto do Supervisor de Estágio da Unidade onde o estagiário desenvolve suas atividades quanto do Supervisor de Estágio da Unidade onde o estagiário quer atuar. Para esta condição, o Agente Integrador deverá receber, por e-mail, as anuências de todos os interessados, Supervisores e estagiários.

1.8 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga no momento da convocação poderá solicitar sua reclassificação para o final da lista e, feita esta opção, não haverá garantia de ser novamente contatado para uma vaga de estágio.

1.9 Se por questões internas da Instituição de ensino for impraticável ao estudante apresentar a documentação necessária para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, ou para assinatura do referido Termo em 05 (cinco) dias úteis, o Supervisor requisitante deverá ser consultado pelo Agente Integrador sobre a possibilidade de dilação de tal prazo para assegurar a vaga de estágio do estudante.

1.10 Os estagiários, estudantes do ensino Médio, receberão bolsa auxílio no valor mensal de R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais) e auxílio transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado.

1.10.1 O estagiário faz jus à bolsa auxílio, auxílio transporte e o seguro contra acidentes pessoais.

1.10.2 – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Justiça Federal.

1.11 Será considerado, para efeito de pagamento mensal da bolsa auxílio e auxílio transporte, o total de dias com jornada de 04 (quatro) horas efetivamente estagiadas no mês.

1.12 O estudante ingressante no estágio obrigatório não fará jus a bolsa auxílio e auxílio transporte.

1.13 A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto nos casos de portador de necessidades especiais que não se submete ao limite temporal, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, conforme Resolução nº 315/2014 do Conselho da Justiça Federal.

1.14 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias por ano estagiado.

1.15 Aos estagiários não serão concedidos auxílio alimentação e assistência à saúde, assim como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos aos servidores da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

1.16 O desligamento do estagiário ocorrerá nas hipóteses previstas na Resolução nº 208/2012 do Conselho da Justiça Federal e na Resolução nº 334/2013 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ou outra norma que vier a ser expedida sobre a matéria.

1.17 A jornada diária do estágio será de 4 (quatro) horas, sendo 20 (vinte) horas semanais, a serem estagiadas no período compreendido entre 11:00 e 19:00 hs, de acordo com o interesse da Unidade da prestação do estágio, a ser definida no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

II – VAGAS E PRÉ-REQUISITOS:

2.1 Idade mínima de 16 anos.

2.2 Fica reservado ao estudante portador de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, na forma do § 5º, art. 17, da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

2.2.1 O interessado deverá anexar à documentação de inscrição laudo médico detalhado, com validade máxima de 12 (doze) meses, antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

2.2.2 Na falta do relatório médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de necessidades especiais, mesmo que declarada tal condição.

2.2.3 Em caso de necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, o candidato deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para sua realização.

2.2.4 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição, anexando cópia digitalizada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial. No caso da não apresentação do documento, no ato da inscrição, o candidato realizará a prova no tempo previsto para todos os demais candidatos.

2.3 O candidato portador de problema visual, que necessitar prova especial em Braile ou Ampliada, ou da Leitura de sua prova, deverá requerer no ato da inscrição.

2.4 Caso não existam estudantes portadores de necessidades especiais aptos, e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes não portadores de necessidades especiais.

2.5 A duração do estágio dar-se-á pelo prazo máximo de 02 (dois) anos na mesma parte Concedente, improrrogáveis, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, que poderá ter o limite temporal prorrogado até a conclusão do curso, conforme Resolução 315/2014 – CJP.

2.6 É obrigatório ao estudante apresentar no ato da convocação a declaração de matrícula e frequência regular em curso de ensino Médio, desde que vinculados às redes de ensino reconhecidas pelo MEC.

III - CURSOS E LOCAL DE ESTÁGIO:

3.1 Poderão participar do processo seletivo alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no:

3.1.2 **Ensino Médio** nas áreas administrativa e jurídica, no curso e nas modalidades abaixo:

Área	Modalidades
Administrativa e Jurídica	EJA, Regular e Técnico.

3.2 Poderão participar do processo seletivo, apenas para fins de estágio obrigatório, nas formas da lei:

- a) O ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) O titular de mandato eletivo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- d) O servidor do Ministério Público;
- e) O estudante que já tenha estagiado na Justiça Federal de São Paulo o tempo máximo permitido por Lei.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas a partir das 09:00 hs do dia 8 de junho até as 19:hs do dia 17 de junho de 2015, no portal www.superestagios.com.br, disponível durante o período citado ininterruptamente.

4.1.1 Dúvidas entrar em contato pelo e-mail selecao@superestagios.com.br, ou pelo chat online no portal da Super Estágios.

4.2 São condições para inscrição do candidato:

4.2.1 Preencher os requisitos de que trata o item II do presente Edital;

4.2.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste REGULAMENTO e normas que regem o Programa de Estágio da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

4.3 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos e prazos fixados serão canceladas, a qualquer tempo.

4.4 A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

4.5 A inscrição no portal da Super Estágios implica o pleno conhecimento, pelo candidato, do Edital e de toda a legislação vigente que rege o Programa de Estágio da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

V - LOCAL DE PROVA:

5.1 Os candidatos com as inscrições deferidas receberão por e-mail o comprovante de inscrição confirmando a data, local e horário para realização da prova objetiva, o qual deverá ser impresso e apresentado juntamente com documento de identificação com foto no dia da prova.

5.2 O candidato que não receber por e-mail a confirmação do local, data e horário da prova, 02 (dois) dias antes da data da prova marcada deverá entrar em contato imediatamente com a Equipe da Super Estágios, através do e-mail selecao@superestagios.com.br.

5.3 As modalidades dos cursos de Nível Médio que abrangerão as vagas que vierem a surgir no período de validade deste processo seletivo e a localidade de realização da prova estão descritos abaixo:

CIDADE DO ESTÁGIO	ÁREAS/ CURSO/MODALIDADE	CIDADE DA PROVA
SÃO PAULO	<p>Área administrativa e Jurídica:</p> <p>Ensino médio: EJA, Regular e Técnico</p>	SÃO PAULO

VI – DAS PROVAS:

6.1 O processo seletivo será composto de prova objetiva de múltipla escolha, a ser realizada no dia 21 de junho de 2015, no horário de 9:00 hs às 12:00 hs.

6.1.1 O processo seletivo de estagiários do Ensino Médio, EJA/ Regular e Técnico, constará de prova composta de 50 (cinquenta) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas cada, distribuídas pelas seguintes áreas de conhecimento:

- 30 (trinta) de Língua Portuguesa;
- 10 (dez) de Raciocínio Lógico-matemático;
- 05 (cinco) de Conhecimentos Gerais;
- 05 (cinco) de Informática.

6.1.2 Cada questão valerá 01 (um) ponto, sendo que a prova de Ensino Médio valerá 50 pontos.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local da prova com meia hora de antecedência, portando ORIGINAL de documento oficial de identificação com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

6.3 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

6.3.1 Apresentar-se após o horário estabelecido;

6.3.2 Ausentar-se do local das provas sem o acompanhamento de fiscal, ou antes de decorrida 01 (uma) hora do recebimento das provas;

6.3.3 Não apresentar original de documento oficial de identificação com foto;

6.3.4 For surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a realização das provas, exceto com os fiscais ou membros da comissão designada para organizar as provas;

6.3.5. Durante a realização das provas, portar aparelhos eletrônicos (bip, celular, walkman, receptores, relógios do tipo data bank, etc).

VII – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS:

7.1 A divulgação do resultado final será por ordem de classificação decrescente de notas, em listas separadas por localidade de opção para a realização do estágio.

7.2 Apurada a nota final serão usados os seguintes critérios de desempate:

7.2.1 Para os candidatos de Ensino Médio, maior pontuação em Língua Portuguesa;

7.2.3 Para todos os candidatos de Ensino Médio, maior tempo no Programa de Voluntariado da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

7.2.4 Para todos os candidatos, maior idade.

VIII - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O gabarito e os resultados do processo seletivo serão divulgados no portal www.superestagios.com.br.

8.2 Após a publicação do gabarito das provas do processo seletivo, os candidatos terá 01 (um) dia corrido para apresentação de recursos.

8.3 Após análise dos recursos, o resultado final do processo seletivo será divulgado no portal www.superestagios.com.br.

IX - PREENCHIMENTO DAS VAGAS, ADMISSÃO E CONVOCAÇÃO

9.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, resultante da soma da pontuação da prova objetiva.

9.1.1 A convocação será realizada por e-mail, devendo o estudante manter seu cadastro no portal da Super Estágios atualizado, responsabilizando-se por todas as informações fornecidas.

9.1.2 O candidato convocado deverá responder por escrito o interesse ou o não interesse pela vaga a ser preenchida, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, sob pena de desclassificação.

9.1.3 Caso não haja resposta ao e-mail de convocação, o candidato considerar-se-á desclassificado.

9.1.4 O Agente Integrador Super Estágios poderá convocar o candidato para apresentar a documentação necessária para admissão e compor o quadro de reserva até que a vaga seja efetivamente aberta.

9.1.5 A data de início do estágio será definida pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

9.1.6 É vedada a contratação de estagiário:

a) Que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

b) Para servir como subordinado a Magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§1º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§2º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 1º deste artigo acarretará o desligamento imediato e de ofício do estagiário.

9.2 As convocações para admissão, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas pelo Agente Integrador através de e-mail e/ou telefone, tendo o candidato o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do e-mail de convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (RG);

b) Cartão de Identificação de Contribuinte ou outro documento que aponte seu número de cadastro como pessoa física (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de matrícula e/ou Declaração expedida em no máximo 30 (trinta) dias pela Instituição de Ensino, declarando que o estudante está regularmente matriculado, informando a série e/ou semestre do curso em que o candidato se encontra regularmente matriculado;

e) Declaração de vínculo familiar (para fins de subordinação funcional);

g) Termo de Compromisso de Estágio, impresso em 04 (quatro) vias, devidamente assinado pelo estudante e pela Instituição de Ensino, e no caso de candidato menor de idade é necessária a assinatura do representante legal;

h) Foto 3x4 do candidato.

9.2.1 Para emissão o Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar a documentação exigida em tempo hábil, mantendo-se o prazo de entrega de toda a documentação exigida no item 9.2.

9.2.2 Caso o candidato não apresente por escrito, através de e-mail, o interesse ou não pela vaga a ser preenchida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado.

9.3 Qualquer outro documento que se tornar necessário a sua apresentação posteriormente será exigido e deverá ser entregue pelo candidato no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

9.4 Caso não haja interesse do candidato em atender a convocação de estágio é necessário responder e formalizar a desistência da vaga pelo e-mail unidadejfsp@superestagios.com.br.

9.5 O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, a contar da data da divulgação da homologação do resultado final, após o julgamento de recursos, podendo ser prorrogado a critério da

Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo por igual período.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser comunicada ao Agente de Integração, assumindo o candidato a responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas.

10.2 A ausência de comunicação de alteração de endereço, e-mail ou dados cadastrais implicará em desistência do estágio por parte do candidato, se este não for localizado à época da convocação.

10.3 Para participar do processo seletivo, o candidato deverá ter pleno conhecimento destas informações e da Lei Nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes.

10.4 O envio de e-mail com comunicado de convocação do candidato aprovado, emitido pela Super Estágios, será prova de sua convocação.

10.5 Toda comunicação de atualizações de data, conteúdo e qualquer informação relacionada a este processo seletivo será feita pelo portal www.superestagios.com.br, estando o candidato ciente de que é sua a responsabilidade de manter-se informado sobre todo processo.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para Estágio do Agente de Integração, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO

1 - Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de textos; Textualidade e estilo; Norma culta e variantes; Coesão e coerência; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Fonética e fonologia: ortografia, acentuação gráfica, crase; Morfologia: classes de palavras e suas flexões; Sintaxe: pontuação, concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal; Correspondência administrativa: Declaração, Requerimento, Memorando, Ofício, Portaria, Relatório, Ata e demais tipos de comunicação administrativa.

2 – Raciocínio-Lógico-Matemático:

Números inteiros e racionais: operação (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); Expressões numéricas; Múltiplos e divisores de números naturais; Frações; Razão e proporção; Regra de Três; Porcentagem; Sistemas de medidas; Resolução lógica de situações problema.

3 – Conhecimentos Gerais:

Lei Federal nº 11788, de 25/09/2008; Resolução nº 147, de 15/04/2011, do Conselho da Justiça

Federal; Resolução nº 334, de 1º/07/2013, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Conceitos: Estado e Nação, Constituição, Democracia e Cidadania; Brasil: forma, regime e níveis de governo, sistema político e a divisão de Poderes; Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo; Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais; Assuntos de interesse geral, nacional ou internacional, amplamente veiculados nos últimos 12 meses pela imprensa falada, escrita ou televisiva, de circulação nacional ou local.

4 – Noções de Informática:

Conhecimentos e utilização: Sistema Operacional Windows; Internet; Intranet; Correio Eletrônico; Hardwares e Softwares; Editores de texto, planilhas e apresentações do Microsoft Office; Aplicativos e dispositivos de armazenamento de dados; Proteção e Segurança de Informação.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal**
Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/06/2015, às 18:35, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1117228 e o código CRC **60CA2778**.